



FENTECT



Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas
de Correios, Telégrafos e Similares

CT/FEN – 260/2023.

Brasília – DF, 29 de setembro de 2023.

Aos Sindicatos Filiados

ASSUNTO: Desconto Assistencial - Cláusula 31 do ACT 2023/2024

Prezados Companheiros e Companheiras,

Considerando a assinatura do nosso ACT 2023/2024 no último dia 27, orientamos o Sindicatos filiados a proceder com a divulgação ampla nas suas bases, através dos meios de comunicação do Sindicato, bem como à ECT, através de ofício às SE's, quanto ao processamento do Desconto Assistencial, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário base do trabalhador no mês de novembro de 2023 (referente a outubro), conforme prevê a clausula 31 do ACT 2023/2024.

É importante que essa **divulgação** ocorra já no **dia 02 de outubro**, para que o prazo para **manifestação contrária** ocorra **até o dia 11 de outubro**. Nesse caso, para que o prazo estabelecido na referida cláusula seja legalmente atendido e para que seja feita a operacionalização do desconto, os Sindicatos devem **entregar à ECT as manifestações contrárias** ao referido desconto até o **dia 17 de outubro de 2023**.

§1º O(A) empregado(a) deverá ser informado(a) pelos Sindicatos em seus veículos de comunicação sobre a realização do desconto da contribuição mencionada no caput dessa cláusula, podendo apresentar pessoalmente, por escrito e com identificação de assinatura legível, expressa oposição ao desconto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da informação. (Cláusula 31, §1º ACT 2023/2024).

Saudações Sindicais,

Emerson Marcelo G. Marinho
Secretário Geral - FENTECT